



Maceió, 18 de abril de 2023

Nº 153

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thais da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira:
Mariana Soares Braga Lages
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos:
Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Hoana Maria Andrade Tomaz
Gerente de TI:
Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento:
Gilda Santana de Souza Targino

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 17 DE ABRIL DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-11321/2023. Int.: Coordenação de Estágio e Convênio. Ass.: Minuta de Convênio. DESP.: Tendo em vista o memorando às fls. 02/03, autorizo a assinatura do Convênio. Encaminhem-se os autos ao Setor de Estágio e Convênios para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-11282/2023. Int.: Coordenação de Estágio e Convênio. Ass.: Minuta de Convênio. DESP.: Tendo em vista o memorando às fls. 02/03, autorizo a assinatura do Convênio. Encaminhem-se os autos ao Setor de Estágio e Convênios para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-11781/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da fatura da empresa Águas do Sertão, alusiva ao imóvel localizado em Palmeira dos Índios/AL, referente ao mês ABRIL/2023. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-11528/2023. Int.: Dácio Granja de Medeiros Costa. Ass.: solicitação de pagamento de diária. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento. Lavre-se a portaria.

Proc. nº 12070-11893/2023. Int.: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Ass.: Abertura de processo seletivo de estagiários do curso de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Santana do Ipanema. DESP.: Considerando as justificativas apresentadas às fls. 02, autorizo a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Santana do Ipanema. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para elaboração de edital e organização.

Proc. nº 12070-11976/2023. Int.: GPA – DPE/AL. Ass.: aquisição persianas com serviço de instalação. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição de persianas com serviço de instalação, nos moldes do projeto básico/ termo de referência de fls. 03/10. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-11871/2023. Int.: Coordenação de Estágio – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da bolsa auxílio para os alunos do programa de residência jurídica, referente ao mês de ABRIL/2023. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-11984/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da BRK AMBIENTAL, alusiva ao imóvel locado no bairro da Gruta (Sede), referente ao mês de ABRIL/2023. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-12019/2023. Int.: GPA – DPE/AL. Ass.: Serviço de manutenção corretiva de portão de ferro com reposição de peças. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02, autorizo a abertura de processo administrativo para aquisição de manutenção corretiva de portão de ferro com reposição de peças,



Maceió, 18 de abril de 2023

Nº 153

nos moldes do projeto básico/ termo de referência de fls. 3/15. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-10564/2023. Int.: Luciana de Almeida Melo. Ass.: solicitação de averbação de tempo de serviço e de contribuição. DESP.: Considerando as informações prestadas pela Coordenação Setorial de Pessoal às fls. 07, defiro a averbação do tempo de serviço apresentada pela interessada, perfazendo o total de 01 (um) anos, 04 (quatro) meses, conforme comprovado mediante certidão expedida à fls. 03/05, ressaltando que tal averbação possuirá efeito previdenciário. Vão os autos à Coordenação Setorial de Recursos Humanos para as anotações necessárias. Após, archive-se.

Proc. nº 12070-9153/2023. Int.: Roberto Alan Torres de Mesquita. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, levando-se em consideração a guia de fls. 26, voltando.

Proc. nº 12070-12027/2023. Int.: Marcelo Barbosa Arantes. Ass.: solicitação de pagamento de diária. DESP.: Vão os autos à Coordenação Contábil para analisar a regularidade da documentação. Em caso positivo, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Maceió, 17 de abril de 2023

Andresa Wanderley Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE Nº 280, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 12, I e IX, da Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, e ainda no que consta no Processo nº **12070-11528/2023**, RESOLVE conceder em favor de DÁCIO GRANJA DE MEDEIROS COSTA, Agente de Apoio, matrícula nº 092-2, CPF/MF sob nº 662.792.834-53, RG nº 897724 – SSP/AL, o pagamento de 3 (três) meias diárias referentes aos deslocamentos Maceió/Coruripe/Maceió, realizado nos dias 23 e 24 de março de 2023 e Maceió/Junqueiro/Maceió, realizado no dia 03 de março de 2023 para prestação de serviços de estruturação das salas e/ou sedes da Defensoria Pública, totalizando o valor de R\$ 155,75 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta de cinco centavos), para cobrir despesas com alimentação, vinculadas ao programa de trabalho 03.122.0004.2001, ao Plano Interno 002246, natureza 3.3.90.14, à fonte de recursos 500, do Orçamento vigente.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 281, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011, resolve REVOGAR a Portaria DPE nº 443, de 10 de novembro de 2022, que designou a Defensora Pública DRA. SABRINA CERQUEIRA DATOLLI para atuar nos autos do Processo nº 0703181-07.2018.8.02.0001, em favor do assistido Isaias Ferreira dos Santos Silva.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

CSDP

**Ata da 167ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do
Estado de Alagoas**

Às 14 horas e 09 minutos do dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano de 2023, na sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, estavam presentes o Presidente do Conselho Superior, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, os Conselheiros natos Dr. Fabrício Leão Souto e Dr. Djalma Mascarenhas Neto, e os Conselheiros eleitos, Dr. Fernando Rebouças de Oliveira, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. Ausente a Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira Pimenta, em razão do período de férias. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita participou da reunião virtualmente, por meio do link disponibilizado aos Conselheiros e demais interessados. Presente o Vice-Presidente da ADEPAL, Dr. Lucas Monteiro Valença. Aberta a reunião, o Presidente submeteu à aprovação a minuta da Ata 165 CSDP, tendo sido aprovada à unanimidade pelos Conselheiros. Em sequência, o Presidente do Conselho submeteu aos Conselheiros o Processo nº 12070-4603/2023, tendo como interessada a Defensora Dra. Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira. Dada a palavra ao Relator, Dr. Fabrício Leão Souto, este afirmou, em síntese, que o critério objeto da impugnação é que seja aproveitada a circunstância de a Defensora ter constado em listas de merecimento subsequentes. Afirma que, quando o interessado disputa o certame e integra a lista tríplice, no momento que a remoção ocorre, considera-se que houve o esgotamento do ato. Ao contrário, o interessado “arrastaria” a aludida integração em listas de todos os concursos anteriores, cerceando a concorrência. Assim, entende que, havendo a remoção, esgotou-se o ato, mesmo que tenha sido por critério diverso (antiguidade), sob pena de haver um acúmulo infinito. De forma simples, conclui que “zera”. No caso da interessada, o pleito será deferido para que conste a figuração por merecimento na ficha funcional, entretanto, não terá efeito para promoções/remoções posteriores, uma vez que a Defensora foi removida. Assim, o registro na ficha funcional será feito, mas não haverá consequência prática para os concursos subsequentes (quanto as Atas das Sessões CSDP 152º e 153º). Pertinente à Ata da Reunião CSDP 163º, servirá como figuração para o concurso de remoção de hoje. Em suma, o parecer do Relator é para o registro das figurações na ficha funcional da interessada, ressaltando que, realizada a remoção, esgota-se a figuração para concurso posterior. Submetido aos Conselheiros, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, antes de iniciar o concurso de remoção, foi feita a juntada da Procuração do Dr. Pedro Henrique Lamy Basílio, tendo como procurador o Dr. Thiago Carniatio Marques Garcia. Apresentados aos Conselheiros os requerimentos de inscrição protocolizados e observando o disposto no Edital CSDP nº 003/2023, iniciou-se a remoção entre os integrantes da 2ª classe, pela modalidade antiguidade, removendo a Defensora Pública Dra. Josicleia Lima Moreira para a 3ª Defensoria de União dos Palmares e declarando aberta a 2ª Defensoria de União dos Palmares. Em sequência, o



Maceió, 18 de abril de 2023

Nº 153

Presidente passou a 2ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dr. Lucas Monteiro Valença, Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia e Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. O Presidente do Conselho indicou a remoção por merecimento o Defensor Público Lucas Monteiro Valença, o qual removeu para a 2ª Defensoria de União dos Palmares. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Teotônio Vilela. O Presidente do Conselho Superior realizou a 3ª remoção, pelo critério antiguidade, removendo o Defensor Público Dr. Thiago Carniatto Marques Garcia para a 2ª Defensoria de Coruripe e declarou vaga a 3ª Defensoria de Penedo. O Presidente realizou a 4ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como única interessada a Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro, que foi removida para a Defensoria de Teotônio Vilela. O Presidente declarou vaga a 1ª Defensoria de Penedo. Em seguida, iniciou-se a 1ª remoção entre os integrantes da 1ª classe, pela modalidade merecimento, tendo como interessados os Defensores Públicos Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar, Dr. Aloisio Moro Sarmento, Dra. Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dr. Aloisio Moro Sarmento e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos: Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dr. Aloísio Moro Sarmento e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos: Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dr. Aloisio Moro Sarmento. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos: Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dr. Aloisio Moro Sarmento. O Conselheiro Dr. Roberto Allan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos: Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dr. Aloisio Moro Sarmento. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos: Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio e Dr. Aloisio Moro Sarmento. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio. Formada a lista tríplice com Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, Dr. Aloisio Moro Sarmento e Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio, o Presidente indicou à remoção por merecimento a Defensora Pública Dra. Heloísa Bevilaqua da Silveira, a qual escolheu a 4ª Defensoria de Palmeira dos Índios. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Igreja Nova. O Presidente do Conselho Superior realizou a 2ª remoção, pelo critério antiguidade, removendo o Defensor Público Dr. Pedro Henrique Lamy Basilio para ocupar a 3ª Defensoria de Penedo, declarando vaga a Defensoria de São José da Laje. O Presidente realizou a 3ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dra. Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira, Dr. Aloísio Moro Sarmento, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dr. Aloisio Moro Sarmento, Dra. Suellen Santos

Rodrigues de Aguiar e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Aloísio Moro Sarmento, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. O Conselheiro Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos: Dr. Aloísio Moro Sarmento, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos: Dr. Aloísio Moro Sarmento, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. O Conselheiro Dr. Roberto Allan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos: Dr. Aloísio Moro Sarmento, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos: Dr. Aloísio Moro Sarmento, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dra. Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos: Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar, Dr. Aloisio Moro Sarmento e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. Formada a lista tríplice com Dr. Aloisio Moro Sarmento, Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho, o Presidente indicou à remoção por merecimento o Defensor Público Dr. Aloísio Moro Sarmento, o qual removeu para a Defensoria de São José da Laje. O Presidente declarou vaga a 2ª Defensoria de Santana do Ipanema. Logo em seguida, o Presidente realizou a 4ª remoção, pelo critério antiguidade, removendo a Defensora Pública Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar para ocupar o Núcleo Cível de Arapiraca, declarando vaga a 1ª Defensoria de Penedo. O Presidente realizou a 5ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessadas: Dra. Roana do Nascimento Couto, Dra. Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira e Dra. Lívia Azevedo de Carvalho. O Presidente removeu por merecimento a Defensora Pública Dra. Roana do Nascimento Couto, o qual escolheu o Núcleo Cível de Arapiraca. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Major Izidoro. O Presidente do Conselho Superior realizou a 6ª remoção, pelo critério antiguidade, removendo a Defensora Pública Dra. Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira para ocupar a Defensoria de Igreja Nova, declarando vaga a Defensoria de São José da Tapera. O Presidente realizou a 7ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como única interessada a Dra. Lívia Azevedo de Carvalho, que foi removida para a Defensoria de Major Izidoro. O Presidente declarou vaga a Defensoria de Olho D'Água das Flores. Encerrado o Concurso de Remoção, o Presidente do Conselho iniciou a escolha da titularidade dos Defensores Públicos recém empossados, utilizando o critério de ordem de classificação no Concurso Público: O Defensor Público Dr. José Genival dos Santos Júnior titularizou na Defensoria de Piranhas; O Defensor Público Dr. Wladimir Wrublewski Aued titularizou na 1ª Defensoria de Santana do Ipanema; A Defensora Pública Dra. Vanessa Santana Ferreira titularizou na 2ª Defensoria de Santana do Ipanema; O Defensor Público Dr. Adaunir Batista de Amorim Fiel titularizou na Defensoria de Olho D'Água das Flores; A Defensora Pública Dra. Paula Canal Favero titularizou na Defensoria de São José da Tapera; A Defensora Pública Dra. Roberta Gisbert de Mendonça titularizou na Defensoria de Mata Grande; O Defensor Público Dr. Diego Cury Rad Barbosa titularizou na Defensoria de



Maceió, 18 de abril de 2023

Nº 153

Maravilha; e o Defensor Público Dr. Rafael Amorim Santos titularizou na Defensoria de Pão de Açúcar. Às 17h foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, foi por mim, Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa, lavrada a presente ata.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Presidente do Conselho

Fabrcício Leão Souto
Conselheiro Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito

Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheiro Eleito

Isaac Vinícius Costa Souto
Conselheiro Eleito

Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Dr. Lucas Monteiro Valença
Vice Presidente da ADEPAL

**Ata da 168ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do
Estado de Alagoas**

Às 14 horas e 14 minutos do dia 06 (seis) do mês de março do ano de 2023, na sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, estavam presentes o Presidente do Conselho Superior, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, os Conselheiros natos Dr. **Fabrcício Leão Souto** e Dr. Djalma Mascarenhas Neto, e os Conselheiros eleitos, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira Pimenta, Dr. Fernando Rebouças de Oliveira e Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita e o Dr. Dr. Isaac Vinícius Costa Souto participaram da reunião no modo virtual, por meio do link disponibilizado aos Conselheiros e demais interessados. Presente também a Presidente da ADEPAL, Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. Aberta a reunião, o Presidente submeteu à aprovação a minuta da Ata 166ª CSDP, tendo sido aprovada à unanimidade pelos Conselheiros. Dada a palavra ao Presidente do Conselho Superior, este submeteu à apreciação o Processo n.º 12070-5122/2023, tendo como interessada a Dra. Heloisa Bevilacqua da Silveira, objetivando o afastamento das funções no período de 26 a 28 de abril de 2023, para fins de participação no IV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri, na cidade de Goiânia/GO. Dada a palavra ao Relator, Dr. Fernando Rebouças de Oliveira, este proferiu voto favorável, com a ressalva de que a Interessada informe à Corregedoria quem será o Membro substituto no período, sendo o voto acolhido pelos demais Conselheiros. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior iniciou o Concurso de Remoção, nos termos do Edital CSDP n.º 004/2023. Antes de iniciar à Remoção, foi apreciado pedido de reconsideração do Defensor

Público, Dr. Wladimir Wrublewski Aued, acerca da decisão proferida no Processo n. 12070-6622/2023, o qual indeferiu o seu pedido de inscrição. Segundo o Interessado, em síntese, os critérios elencados na Resolução n.º 007/2012 são exigidos para o concurso de promoção de Defensores Públicos, e não de remoção. O Presidente do Conselho Superior acolheu o pedido do Interessado, ao fundamento de que a sua inscrição se deu apenas pelo critério antiguidade, sendo desnecessária, portanto, a juntada das cinco peças jurídicas exigidas na mencionada Resolução. Dada a palavra a Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, esta propôs a alteração da Resolução 007/2012, para que seja acrescentado que os dispositivos também se aplicam aos concursos de remoção, nos seguintes termos: “Serão aplicadas as disposições desta Resolução aos Concursos de Remoção”, sendo aprovado pelos demais Conselheiros. Superada a questão e iniciado o Concurso, o Defensor Público Dr. Wladimir Wrublewski Aued informou seu interesse na Comarca de Cacimbinhas, sendo declarada vaga a 1ª Defensoria de Santana do Ipanema. Não havendo mais interessados, o Presidente do Conselho declarou encerrado o Concurso de Remoção. Por fim, o Presidente do Conselho Superior deu início à posse da Defensora Pública Dra. Lisiane Beatriz Wickert. O Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro deu as boas-vindas à Defensora Pública nomeada, declarando que estas últimas nomeações eram um grande sonho da gestão, decorrente de dois anos de muitas lutas. Afirmou que a atuação dos colegas com a população mais carente é o que fortalece a Instituição perante os outros Poderes. Ressaltou, ainda, que alcançamos atualmente os 94 cargos, com Defensores Públicos em todas as Comarcas, efetivando, de fato, a Emenda Constitucional n.º 80/2014. Prossegue enfatizando que, no Estado de Alagoas, o “pobre vai até o STF e o STJ”, já que a Defensoria Pública de Alagoas é a Instituição que mais demanda nos Tribunais Superiores e com êxito. Reitera que o nosso empenho é diário e como se fosse o primeiro dia de atuação e que não podemos perder a simpatia da população. A Defensoria Pública é a única que tem papel exclusivo de prestar assistência ao pobre. Afirmo, por fim, que a história pessoal da Empossada sirva de exemplo na nossa Defensoria Pública e que a Administração Superior prestará todo o apoio necessário. Dada a palavra a Presidente da ADEPAL, Dra. Rafaela Moreira Canuto, esta desejou boas-vindas à recente nomeada e afirmou que temos a sorte da ADEPAL “caminhar junto com a Administração”. Dada a palavra ao Corregedor-Geral, este desejou felicitações e que a nova Defensora se sinta acolhida na nossa Casa. Afirmou, ainda, que, como Defensor Público e Corregedor, estará sempre disponível. Dada a palavra aos Conselheiros, a Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro parabenizou a nomeada e afirmou sobre a nossa preocupação em manter o bom relacionamento, estando a Administração Superior de portas abertas para diálogo. Ressaltou que somos uma casa acolhedora e todos temos objetivos voltados a função essencial da Defensoria Pública, prestando atendimento da melhor forma àquelas pessoas invisíveis aos olhos da sociedade. É uma missão importante e gratificante; o Conselheiro Dr. Fernando Rebouças reiterou os votos dos colegas e parabenizou a Nomeada pela aprovação. Afirmou que somos uma Instituição gerida e dedicada, e torce para que ela siga nosso espírito; a Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira parabenizou a nomeada. Afirmou que é baiana e está aqui há alguns anos, já tendo se tornado alagoana e sendo muito bem recebida; o Conselheiro Dr. Fabrcício Leão Souto renovou as boas-vindas a nova Defensora Pública e afirmou o nosso nível de comprometimento com o cidadão e com os colegas. Cada colega que aqui ingressa tem a responsabilidade de manter o trabalho iniciado pelos colegas mais antigos. Ressaltou que sempre evoca o histórico da nossa Instituição, que foi construído a base de muito trabalho. Por fim, dada a palavra à Dra. Lisiane Beatriz Wickert, esta cumprimentou os membros do Conselho Superior e todos os presentes. Iniciou seu discurso afirmando que veio do interior do Rio Grande do Sul e que até o final de 2022 era professora do Curso de Direito. Trabalhava, basicamente, em duas frentes: na docência, em sala de aula e no Núcleo de Prática Jurídica, conhecido como escritório-modelo. Atuou nessas funções por mais de 20 anos. No escritório-modelo, fazia a orientação dos alunos que cursavam o último ano do curso e atendimento da população vulnerável



COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E CONVÊNIO

Edital nº 20/2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº 12070-11893/2023 para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na unidade da Defensoria Pública situada em Santana do Ipanema, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Após aprovação no presente processo seletivo, poderão ser contratados estudantes de todas as instituições de ensino superior legalmente reconhecidas que estejam cursando entre o 5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito.
2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma vez por igual período.
3. A seleção servirá para a formação de cadastro de reserva para a unidade da Defensoria Pública situada em Santana do Ipanema, durante a validade do certame.
4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
6. As atividades serão desenvolvidas **presencialmente** pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na unidade da Defensoria Pública em Santana do Ipanema – AL.
7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas (www.defensoria.al.def.br).
8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.
10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.
11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).
12. A inobservância do disposto no item 11 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
13. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
14. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa

economicamente. Assim, atuavam em várias demandas que se repetem na Defensoria, com predominância na área cível. No entanto, percebia que a sua atuação era limitada, por vezes tendo que fazer encaminhamentos à Defensoria para tratar de ações que envolviam um grande número de pessoas e que não tinha essa legitimidade no Núcleo de Prática. A possibilidade de poder fazer mais por esse grupo de pessoas foi um dos motivos que a levaram a fazer Concurso para a Defensoria. Em outra frente, lecionava em sala de aula. Trabalhava com as matérias de processo civil e Teoria Geral do Processo. Uma das matérias que mais a encantava era a que tratava de acesso à justiça, ondas renovatórias e Defensoria Pública. Estendia-se “além da conta” nessa parte, falando muito da atuação do Defensor na concretização de direitos básicos da população mais vulnerável. Por várias vezes, citou em sala de aula a Defensoria Pública de Alagoas. Nutria e nutre um carinho e uma admiração muito grande por esta Instituição. Prosseguiu na sua fala afirmando que é uma emoção muito grande saber que, há alguns meses atrás falava da Defensoria Pública de Alagoas em sala de aula e hoje está aqui integrando esta honrosa Instituição, tendo a possibilidade de atuar mais fortemente na defesa de direitos fundamentais básicos da população mais vulnerável. Enfatizou que Deus a trouxe até aqui e tem um propósito para isso e que espero bem servir à população de Alagoas. Ao final, agradeceu ao Dr. Fabrício que tão gentilmente a recebeu na quinta-feira quando vim trazer a documentação. E também quero fazer um agradecimento especial à Dra. Andresa, pessoa extremamente competente e amável que, mesmo sem me conhecer pessoalmente, me acolheu de forma excepcional. Ela foi a protagonista de uma das melhores notícias de minha vida profissional. Concluiu com o provérbio de que “muitos são os planos no coração do homem, mas o que prevalece é o propósito do Senhor”. (Provérbios 19:21.). Às 17h foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, foi por mim, Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa, lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Presidente do Conselho

Fabrício Leão Souto
Conselheiro Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito

Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheiro Eleito

Isaac Vinícius Costa Souto
Conselheiro Eleito

Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro
Presidente da ADEPAL



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

15. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

16. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

17. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da

incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

18. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias **18 a 24 de abril de 2023**, por meio do preenchimento de formulário que será disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública (www.defensoria.al.def.br), na aba "estágios", link "2023 Santana do Ipanema - Processo Seletivo para estágio em Direito".

1.1. Após a impressão, preenchimento e assinatura do formulário, este deverá ser enviado por correio eletrônico à Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (selecaoestagiop@gmail.com), com o título "Seleção do edital 20/2023", juntamente com os documentos indicados no item 2, destacando-se que o formulário e os documentos deverão ser enviados no formato PDF **EM UM ÚNICO ARQUIVO ANEXO, sob pena de indeferimento**.

2. São condições de inscrição:

a) estar devidamente matriculado no Curso de Direito de universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno na sede da Defensoria Pública no Município de Santana do Ipanema - AL;

c) **apresentar, no ato da inscrição**, histórico escolar contendo a nota e **média geral de todas as disciplinas já cumpridas** do curso de Direito, nome do aluno e data da expedição (expedido há menos de 30 (trinta) dias).

III – DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. O processo seletivo será feito a partir da análise do histórico escolar.

2. O histórico escolar receberá nota de até 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **07 (sete) pontos na média global** das disciplinas já cumpridas no curso de Direito.

3. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos.

4. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior graduação no curso; persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

5. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas - www.defensoria.al.def.br.

6. O resultado servirá para a formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas na unidade localizada em Santana do Ipanema - AL, durante o período de validade do processo seletivo.

IV – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por e-mail, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL convocará os candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de correio eletrônico (e-mail) registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo

de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará mensagem por correio eletrônico ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida, e aguardará 48h (quarenta e oito horas) pela resposta.

1.5. No caso de o candidato não ser localizado (ou não responder à mensagem de correio eletrônico) nas duas tentativas de contato realizadas pela Coordenação de Estágio, será automaticamente eliminado do processo seletivo, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado após duas tentativas de contato telefônico, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, e não responder à mensagem enviada por correio eletrônico em até 48h (quarenta e oito horas) após seu envio;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.

c) não comparecer ao local de estágio, após cinco dias úteis da aceitação da convocação.

d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;

e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua convocação;

h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

V – DOS RECURSOS:

1. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

2. Os recursos deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados por correio eletrônico à Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (selecaoestagiop@gmail.com), com o título "Recurso à seleção do edital 20/2023" que remeterá ao candidato comprovante de recebimento do recurso.

3. Os recursos **deverão ser fundamentados** e conter o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência, telefone e correio eletrônico.

3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas - www.defensoria.al.def.br.

VI – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo conforme as regras deste edital;

2. Estar cursando, **no mínimo, o quinto período e, no máximo, o oitavo período** do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;

3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;

4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VII - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participar de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela



Maceió, 18 de abril de 2023

Nº 153

Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial Eletrônico, além de divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Eletrônico.

3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário na unidade da Defensoria Pública em Santana do Ipanema, atendidos os requisitos deste edital e respeitado eventual cadastro de reserva em vigor.

4. O candidato classificado será, após a abertura de vaga, convocado pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado para firmar termo de compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do termo de compromisso.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
- não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.

7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio.

Maceió, 17 de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

EDITAL N.º 19/2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, através do processo 12070-11770/2023, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na comarca de Rio Largo, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de todas as instituições de ensino superior que estejam cursando entre o 5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito.

2. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão, composta por um membro, designado neste edital no item VIII, e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado por igual período.

3. A seleção servirá para formação de cadastro de reserva, a fim de preencher vagas de estágio disponíveis de atuação da Defensoria Pública em Rio Largo, durante a validade do certame.

4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do(a) estagiário(a), no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.

5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

6. As atividades serão desenvolvidas **presencialmente** pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na Defensoria de Rio Largo/AL.

7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Defensoria Pública de Alagoas, qual seja, www.defensoria.al.def.br.

8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).

9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n.º 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n.º 29/2011 e a Resolução n.º 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.

10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, do art. 17, da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. Os estudantes (portadores de deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e razoabilidade.

13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

14. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da

incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 19 a 26 de abril de 2023, através de formulário que será disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública (www.defensoria.al.def.br), na aba "estágios", link "2023 – Rio Largo - Processo Seletivo para estágio em Direito", e efetivamente encaminhadas para o e-mail institucional do Defensor Público Dr. Lucas Monteiro Valença, qual seja, lucasmvalenca@gmail.com, no período acima descrito.

2. São condições de inscrição:

- o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado aos candidatos, contendo a transcrição das informações de identificação, as quais serão verificadas por ocasião da aplicação das provas;



b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno (manhã e/ou tarde).

III – DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo constará de uma prova dissertativa, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.
2. A prova terá duração de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e se iniciará às 11h, no Fórum de Rio Largo.**
3. Data da prova: **03.05.2023 (quarta-feira).**
4. **A prova será realizada no seguinte local: Auditório do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Rio Largo.**
5. A depender do quantitativo de candidatos inscritos, a Administração Pública poderá valer-se de outros locais para a aplicação das provas, cientificando os inscritos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
6. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico e no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, qual seja, www.defensoria.al.def.br.
7. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.
8. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova utilizando máscaras para proteção, sob pena de eliminação sumária do certame.
9. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;
 - b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.);
 - c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.
10. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso, salvo as disposições contidas no próprio caderno de avaliação.
11. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
12. Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
2. Será eliminado o candidato que não pontuar (zerar).
3. Serão considerados aprovados os candidatos que, respeitados os critérios anteriores obtiverem o mínimo de 60% do total da prova.
4. A avaliação considerará o conhecimento jurídico, estrutura, legibilidade e o uso correto da língua portuguesa.
5. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.
6. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência aquele que for o mais idoso.
8. O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico e por meio do sítio eletrônico institucional, qual seja, www.defensoria.al.def.br, bem como em informe próprio a ser fixado no átrio do Fórum da Comarca de Rio Largo.
9. O resultado servirá para formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio surgidas durante o período de validade do processo seletivo.

V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.
 - 1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
 - 1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará *e-mail* ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o telefonema ou e-mail enviado pela Coordenação de Estágio em até 48 horas após a primeira tentativa de contato;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.
- c) não comparecer para a retirada do contrato, após cinco dias úteis após a convocação.
- d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;
- e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação;
- h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

VI – DOS RECURSOS:

1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, sendo que, neste período, os interessados poderão solicitar cópia de sua respectiva prova e avaliação diretamente através do e-mail institucional do Defensor Público Dr. Lucas Monteiro Valença, qual seja, lucasmtvalenca@gmail.com.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição, a ser encaminhada exclusivamente através do e-mail institucional do Defensor Público Dr. Lucas Monteiro Valença, qual seja, lucasmtvalenca@gmail.com, devendo estar **fundamentados**, constando o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário de protocolo.

VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo conforme as regras deste edital;
2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período ou terceiro ano do curso de Direito, e no máximo o oitavo período, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;
3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;
4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Dr. Lucas Monteiro Valença, Defensor Público - Membro da Comissão;
2. Dr^a. Heloísa Bevilacqua da Silveira – Defensora Pública - Membro da Comissão.
3. Dr^a. Hoana Maria Andrade Tomaz – Defensora Pública - Membro da Comissão – Coordenadora de Estágio e Convênios.

IX – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o(a) estagiário(a) será supervisionado pelo(a)(s) Defensor(a)(s) Público(a)(s) orientador(a)(es), a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o(a)(s) Defensor(a)(s) Público(a)(s) receberá(ão) do(a) estagiário(a), ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O(a)(s) Defensor(a)(s) Público(a)(s) orientador(a)(es) do estágio preencherá(ão) ficha avaliativa do(a) estagiário(a), ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.



Maceió, 18 de abril de 2023

Nº 153

1.3. Fará jus ao certificado o(a) estagiário(a) que cumprir satisfatoriamente as atividades inerentes ao estágio, bem como tenha apresentado os relatórios semestrais a que alude o item 1.1 e tenha obtido notas semestrais, nas avaliações a que alude o item 1.2, iguais ou superiores a 7,0 (sete) pontos em cada semestre.

2. Além das atividades diárias, os(as) estagiários(as) poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial Eletrônico, além de divulgados no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas ou no átrio do Fórum da Comarca de Rio Largo.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial Eletrônico.

3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para atuação na Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Rio Largo, atendidos os requisitos deste edital.

4. O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Estágio Defensoria Pública do Estado de Alagoas para firmar Termo de Compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
- não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.

7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió/AL, 17 de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; Recursos estilísticos (ou figuras de linguagem); Coesão e coerência; Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; Uso dos sinais de pontuação.

DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil: fundamentos, objetivos e princípios. 2. Teoria geral do controle de constitucionalidade. O controle difuso de constitucionalidade. O controle concentrado de constitucionalidade (ADI, ADI por omissão, ADI interventiva, ADC, ADPF). Mutações constitucionais. Técnicas de decisão dos Tribunais Constitucionais. Decisões aditivas e substitutivas dos Tribunais Constitucionais. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. Bloco de constitucionalidade. 3. Organização administrativa do Estado: a) Princípios constitucionais da Administração Pública; d) Responsabilidade civil do Estado. 4. Poder Judiciário: a) Supremo Tribunal Federal; b) Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; c) Superior Tribunal de Justiça; d) Jurisprudência do Tribunal da Cidadania; e) Súmula vinculante; f) Responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais; g) Ativismo judicial. 5. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público: regime jurídico constitucional; b) Defensoria Pública: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais, princípio do defensor natural; c) Advocacia Pública: Advocacia da União e Procuradorias; d) Advocacia. 6. Ordem social: a) Fundamentos e objetivos; b) Seguridade social; c) Educação, cultura e desporto; d) Comunicação social; e) Meio ambiente; f) Família, criança, adolescente, jovem e idoso; g) Índios; h) Pessoas com deficiência; i) Justiça social. 6. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, estrutura,

características, funções, titularidade, destinatários, colisão e ponderação de valores. Teoria geral das garantias. Direitos fundamentais em espécie. Conflito de direitos fundamentais. Restrições a direitos fundamentais. Teorias interna e externa. O princípio do respeito ao conteúdo essencial dos direitos fundamentais. Teorias objetiva e subjetiva. Teorias absoluta e relativa. O princípio da proporcionalidade: conceito, origem, conteúdo, elementos e subprincípios. O princípio da proibição do excesso. O princípio da proibição da proteção insuficiente. O princípio da razoabilidade: conceito, origem e conteúdo. Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais. Orçamento e reserva do possível. O princípio da proibição do retrocesso social. 7. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. 3. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência e direito de petição. 4. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Classificação. Efetivação. 5. O direito ao mínimo existencial: origem, conceito, fundamento e objeto. 8. Direitos Humanos e direitos fundamentais. 9. Direito internacional dos Direitos Humanos e o direito constitucional brasileiro positivo. Mecanismos de proteção aos Direitos Humanos na Constituição brasileira de 1988. O acesso à justiça e as Defensorias Públicas. Emendas Constitucionais n. 45/2009 e n. 80/2014 e Defensoria Pública.

DIREITO PENAL 1. Princípios penais. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos. Aplicação e interpretação da lei penal. 2. Teoria do delito: elementos do crime. Bem jurídico-penal. 3. Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexo de causalidade, resultado. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva. 4. Ilicitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilicitude. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade. 5. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. 6. Pena: espécies e aplicação. Critério trifásico de aplicação da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação. 6. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: conceito, espécies, execução. Lei n. 10.216/01 (Lei Antimanicomial). Reforma psiquiátrica. 7. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. 8. Legislação Penal Especial: Crime Organizado (Lei n. 12.850/13), Crimes de Trânsito (Lei n. 9.503/97), Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/03 e Decreto n. 5.123/04), Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/90), Lei de Tortura (Lei n. 9.455/97), Lei de Drogas (Lei n. 11.343/06), Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (Lei n. 7.716/89), Abuso de Autoridade (Lei n. 4.898/65), Violência Doméstica (Lei n. 11.340/06 – Lei Maria da Penha), Crimes previstos na Lei 8.069/90: corrupção de menores (art. 244-B do ECA) e outros, Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n. 3688/41).

CRIMINOLOGIA 1. Sistema penal e controle social. Política criminal e penitenciária no Brasil. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. Estado de Coisas Inconstitucional. 2. Processo de criminalização. Criminalização primária e secundária. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. Policiamento e militarização. 3. Prisionização e relações de poder penitenciárias. Prisão e capitalismo. 4. Escola clássica. Cesare Lombroso e a teoria do criminoso nato: conceito e críticas. 5. A Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da anomia. Teoria da subcultura delincente. 6. Teorias da reação social. *Labelling Approach* ou Etiquetamento. 7. Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. O realismo criminológico de esquerda. A esquerda punitiva. 8. Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo penal. 9. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Autoritarismo e sistema penal. 10. Mídia e sistema penal. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL 1. Princípios que regem o processo penal. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. Conceito e características do devido processo penal. 2. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. Fontes do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação da lei



processual penal. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. 3. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. Índícios no processo penal. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. Denúncia e Queixa-crime. 4. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. Interrogatório. Questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias. Citação, notificação e intimação. Revelia e seus efeitos; suspensão condicional do processo. 5. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. Audiências de custódia. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. 6. Sentença penal, motivação das decisões e coisa julgada. *Emendatio libelli* e *mutatio libelli*. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais: procedimento da Lei 11.343/06 (Lei de Drogas). 7. Nulidades. Recursos. Ações de impugnação. Revisão criminal. *Habeas corpus*. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 8. Execução penal: Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/84) e as alterações promovidas pelo Pacote Anticrime. Progressão de regime. Livramento condicional. Remição. Autorizações de saída. Disciplina na execução penal. Execução penal e Direitos Humanos. Tutela individual e coletiva de direitos na execução penal. Regras mínimas para o tratamento de pessoas presas: plano nacional e internacional de proteção. As Regras de Mandela. 9. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; Estatuto do Desarmamento; Lei de Drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito. 10. Prerrogativas e garantias dos Defensores Públicos relacionadas com o processo penal. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais. 11. Atuação da Defensoria Pública como *custos vulnerabilis*.

LEGISLAÇÃO, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

1. Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, 1969); 2. Da evolução histórica brasileira: da assistência judiciária à assistência jurídica integral e gratuita; 3. Os modelos teóricos de prestação de assistência jurídica; a opção político constitucional de 1988 pelo modelo público. 3. Organização dos Poderes e a Defensoria Pública; 4. A Defensoria Pública no Sistema Constitucional de Justiça; diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional dos demais atores do Sistema de Justiça; características próprias da Defensoria Pública no Sistema de Justiça; sistema ético das Defensoras e dos Defensores Públicos decorrente dos meios e objetivos institucionais da Defensoria Pública. 5. Jurisprudência dos Tribunais Superiores quanto à Defensoria Pública; 6. Assistência jurídica integral, assistência judiciária e gratuidade judiciária: conceituação e operacionalização. 7. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n. 80/94, atualizada pela Lei Complementar n. 132/09); princípios institucionais, funções institucionais e objetivos; direitos dos assistidos da Defensoria Pública; das normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados; das garantias e das prerrogativas dos membros da Defensoria Pública. 8. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (Lei Complementar Estadual n. 136/11. 9. Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (CSDPE/AL) nº 06, de 18 de julho de 2012 – regulamenta as hipóteses de atendimento pela Defensoria Pública de Alagoas – critérios objetivos para aferição da hipossuficiência e suas alterações promovidas pela Resolução CSDPE/AL nº 003, de 27 de abril de 2017 - redefina os critérios para aferição da hipossuficiência dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, alterando o inciso I do art. 2º da Resolução CSDP n. 06/2012.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CAMPO ALEGRE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e a COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 16/2023 através do processo 12070-6927/2023, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVEM:

1. Tornar público o resultado do julgamento do recurso administrativo, nos termos a seguir:

Recurso	Candidato	Julgamento
001/2023	Jailson Galdino da Silva	IMPROVIDO

2. Tornar público o resultado final da seleção de estagiários do Curso de Direito para a formação de cadastro de reserva para estágio em direito na Defensoria Pública de Campo Alegre, conforme a tabela abaixo, contendo respectivamente, classificação, nome do candidato e a nota média do histórico:

	Nome	Hist.
01	Daryane Caroline Pereira dos Santos	8,23
02	Pedro Henrique Santos Pereira	8,06
03	Domingas Marias dos Santos	7,40
-	Jailson Galdino da Silva	(*)
-	Rany Kethony Soares Silva	(**)
-	Silas Samyr de Almeida Santos	(***)

(*) Aplicação do item II, 1. 1.1 do edital;

(**) Aplicação do item II, 2. C do edital;

(***) Aplicação do item III, 2 do edital.

3. Homologar o resultado final, considerando que o processo seletivo transcorreu normalmente e de acordo com os mandamentos legais e regulamentares.

Maceió, 17 de abril de 2023.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Defensor Público-Geral

Hoana Maria Andrade Tomaz
Defensora Pública - Coordenadora de Estágio

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DPE/AL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES - AL.

OBJETO DO CONTRATO: Tem por objeto a cooperação mútua dos convenentes no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurídica mantida pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas com atuação no município de União dos Palmares – AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12070-11282/2023

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2023.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir da sua celebração.

BASE LEGAL E VINCULAÇÃO: Art. 57, inciso II; art. 65, inciso II, alínea “d” e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, pelo PRIMEIRO CONVENENTE, e ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR, pelo SEGUNDO CONVENENTE.